



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 57

Disponibilização: 30/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

| Atos Judiciais | Pág. |
|-----------------------|-------------|
| 9ª Vara Cível - SJAM | 3 |
| Turma Recursal - SJAM | 8 |

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 57

Disponibilização: 30/03/2021

9ª Vara Cível - SJAM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS-9ª VARA FEDERAL

| | |
|--------------|--|
| Juiz Titular | : DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA |
| Dir. Secret. | : RAFAEL OLIVEIRA LOPES |

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021

| | |
|---------------|--|
| Atos do Exmo. | : DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA |
|---------------|--|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17912-86.2016.4.01.3200
17912-86.2016.4.01.3200 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

| | |
|----------|--|
| AUTOR | : JORGE EDUARDO DE SOUZA MARTINHO |
| ADVOGADO | : AM00007323 - ALICE VIEIRA NUNES |
| REU | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF |
| REU | : PARQUE 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE - S.A |
| ADVOGADO | : AM00003772 - ALIRIO VIEIRA MARQUES |
| ADVOGADO | : PA00018292 - BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA |
| ADVOGADO | : AM000A1207 - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA |
| ADVOGADO | : AM00003834 - HILEANO PEREIRA PRAIA |
| ADVOGADO | : AM00004036 - CLAUDIO ELIAS DOS SANTOS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a CEF para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da manifestação autoral de fls. 566/572, que, ao alegar descumprimento da Decisão Judicial (fls. 556/557), passa a requerer o pagamento da multa diária aplicada, a retirada do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito, e a condenação da ré por litigância de má-fé. Após, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS-9ª VARA FEDERAL

| | |
|--------------|--|
| Juiz Titular | : DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA |
| Dir. Secret. | : Rafael Oliveira Lopes |

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021

| | |
|---------------|--|
| Atos do Exmo. | : DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA |
|---------------|--|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 16487-63.2012.4.01.3200
16487-63.2012.4.01.3200 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

| | |
|----------|--|
| REQTE. | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : - RICARDO PERIN NARDI |
| REQDO. | : NELSON AZEVEDO DOS SANTOS |
| REQDO. | : ANDERSON JOSE DE SOUZA |
| ADVOGADO | : AM00012122 - REGINA ROLO RODRIGUES |
| ADVOGADO | : AM00011440 - SARAH MAIA VIANA |
| ADVOGADO | : AM00004177 - ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA |
| ADVOGADO | : AM00007495 - ANA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : AM00009221 - EURISMAR MATOS DA SILVA |
| ADVOGADO | : AM00012199 - ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS |
| ADVOGADO | : AM00002736 - MARIA DE CASSIA RABELO DE SOUZA |
| ADVOGADO | : AM00005254 - JOSE RICARDO GOMES DE OLIVEIRA |
| ADVOGADO | : AM00008446 - FABRICIA TALIELE CARDOSO DOS SANTOS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, **REJEITO OS PEDIDOS DA PETIÇÃO INICIAL**, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC.

REVOGO A DECISÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DE FL. 414/421. À Secretaria para as providências necessárias para o efetivo desbloqueio dos bens que restaram indisponíveis.

Sem custas processuais e sem honorários advocatícios (artigo 18 da LACP).

PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

Interposta apelação, intime-se o recorrido para contrarrazões e, oportunamente, encaminhem-se os autos para o 2º grau de jurisdição.

Não havendo recurso voluntário, **SUBMETO A PRESENTE SENTENÇA AO REEXAME NECESSÁRIO**, ante a momentânea oscilação da jurisprudência do Eg. Superior Tribunal de Justiça acerca da aplicação do artigo 19 da Lei nº 4.717/65 às ações de improbidade administrativa, (Tema 1.042 do STJ - acórdão de afetação do REsp 1.553.124).

Após o trânsito em julgado, certifique-se e dê-se vista às parte pelo prazo de 15 dias. Sem requerimentos, arquivem-se os autos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS-9ª VARA FEDERAL

| | |
|--------------|--|
| Juiz Titular | : DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA |
| Dir. Secret. | : Rafael Oliveira Lopes |

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021

| | |
|---------------|--|
| Atos do Exmo. | : DR. DIEGO LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA |
|---------------|--|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3196-54.2016.4.01.3200
3196-54.2016.4.01.3200 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

| | |
|----------|--|
| REQTE. | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| REQTE. | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| LITISAT | : FUNAI |
| REQTE. | : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| LITISAT | : FUNAI |
| ASSISTA | : IBAMA |
| PROCUR | : - RAFAEL DA SILVA ROCHA |
| REQDO. | : ADRIANO RUFFATO |
| REQDO. | : CARLOS ALBERTO BULIAN |
| REQDO. | : MADEIREIRA ARARAQUARA LTDA |
| REQDO. | : LIR RUFATTO |
| REQDO. | : ARCO IRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME |
| REQDO. | : RIO MADEIRA TRANSPORTADORA LTDA |
| REQDO. | : MADEFORTES MADEIREIRAS LTDA |
| REQDO. | : MEDEIREIRA COMING LTDA |
| REQDO. | : UATUMA TRANSP. COM. DE MADEIRAS LTDA - ME |
| REQDO. | : MADEIREIRA PLANALTO LTDA - ME |
| REQDO. | : MARCOS BATISTA LOPES |
| REQDO. | : ELIANE RODRIGUES LEMOS |
| REQDO. | : JOSE ROBERTO PRANDI |
| REQDO. | : JOSINA ALVES FIRMINO |
| REQDO. | : ALEX SANDRO RICHARDZ |
| REQDO. | : VITOR JOSE DE SOUZA |
| REQDO. | : ANTONIO CARLOS BULIAN |
| REQDO. | : KARLOS SOUZA BULIAN JUNIOR |
| REQDO. | : JOSE VICENTE BULIAN |
| REQDO. | : EDSON NUNES DA CRUZ |
| REQDO. | : ROGERIO ANTONIO PERIN |
| REQDO. | : ROGER PERIN |
| REQDO. | : DELMAR GABLER |
| REQDO. | : DELMAR GABLER JUNIOR |
| REQDO. | : ANDRE GOMES DA SILVA |
| REQDO. | : JOAO BOSCO GUIMARAES |
| REQDO. | : LEANDRO PAULO DE FREITAS |
| REQDO. | : MOISES LUIZ ORSO |
| REQDO. | : SAVANA SARA BATISTA DA SILVA ORSO |
| REQDO. | : LOURIVAL SOARES FERNANDES |
| REQDO. | : VANIO BATIROLA DA SILVA |
| REQDO. | : ADELMO ANTONIO RUFATTO |
| REQDO. | : PERCEU PEREIRA NEVES |
| REQDO. | : WELLIGTON DELFINO DA SILVA |
| REQDO. | : NERI JOSE FERREIRA MOISES |
| ADVOGADO | : AM0000A627 - DILMA LIRA PORTO BOTTON |
| ADVOGADO | : CE00023979 - ARMANDO JORGE ANTONY FONSECA |
| ADVOGADO | : RO00005122 - MAIELE ROGO MASCARO |
| ADVOGADO | : RO00006933 - NATIANE CARVALHO DE BONFIM |
| ADVOGADO | : RO00002433 - DENIS AUGUSTO MONTEIRO LOPES |
| ADVOGADO | : RO00006800 - JOSE NILSON FERNANDES HOLANDA JUNIOR |
| ADVOGADO | : RO00006312 - FERNANDO AZEVEDO CORTES |
| ADVOGADO | : RS00059054 - DIEGO ROSSATO BOTTON |
| ADVOGADO | : RO00002845 - ERIAS TOFANI DAMASCENO JUNIOR |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

[...]

Pois bem. Compulsando-se os autos verifico que, a despeito do histórico de restrições sobre o veículo em tela, expedido pelo DETRAN/RO (fls. 2.563-2.564), inexistiu ordem deste Juízo para retirar a restrição determinada via Renajud.

Ademais, o pedido de Juraci Boa Sorte Ferreira não observou o procedimento disposto nos artigos 674 a 681 do CPC (Embargos de Terceiro).

No mais, não há medida de urgência pendente de apreciação.

Sendo assim, **deixo de apreciar o pedido formulado por Juraci Boa Sorte Ferreira**, e **determino** a intimação do requerido **Roger Perin** para, no prazo de 15 dias, indicar conta bancária de sua titularidade para viabilizar a transferência dos valores depositados em conta judicial sob o id. 072016000006232685 (fl. 2.521-v).

Intime-se o advogado de **Juraci Boa Sorte Ferreira** por meio do e-mail bissoli.advocacia@uol.com.br.

Decorrido o prazo in albis, mantenham-se os autos suspensos até a resolução do conflito de competência nº 1029632-88.2020.4.01.0000.

Publique-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

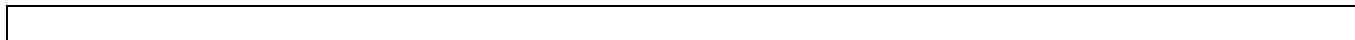
e-DJF1 Ano XIII / N. 57

Disponibilização: 30/03/2021

Turma Recursal - SJAM

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
TURMA RECURSAL DO AMAZONAS E RORAIMA

Juiz(a) Federal : RICARDO AUGUSTO DE SALES
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : EDSON SOUZA E SILVA
Secretaria
Administrativa



BOLETIM 7

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) Exmo(a) : MARCELO PIRES SOARES

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0002017-87.2019.4.01.4200

201942000115962

Recurso Inominado

Recdo : RUI MACHADO JUNIOR

Adv. : RR00000380 - JANAINA DEBASTIANI

Recte : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA OBRIGATÓRIA

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao advogado(a) do recorrido a fim de que, no prazo de lei, manifeste-se, caso queira, acerca do(s) PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA interposto(s) pelo RECORRENTE.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª TR - RELATOR 2 - MANAUS

Juiz(a) Federal Diretor do Foro : MARCELO PIRES SOARES
Diretor(a) da Secretaria Administrativa : EDSON SOUZA E SILVA

Atos do(a) Exmo(a) : MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0007709-60.2019.4.01.3200

201932000395175

Recurso Inominado

Recdo : MARIA OLINDA PEREIRA
 Adv. : AM00005753 - ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO
 Adv. : AM00007550 - DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA OBRIGATÓRIA

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao advogado(a) do recorrido a fim de que, no prazo de lei, manifeste-se, caso queira, acerca do(s) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto(s) pelo RECORRENTE.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS
 1ª TR - RELATOR 3 - MANAUS

Juiz(a) Federal Diretor do Foro : MARCELO PIRES SOARES
 Diretor(a) da Secretaria Administrativa : EDSON SOUZA E SILVA

Atos do(a) Exmo(a) : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000431-08.2019.4.01.3200

201932000341900

Recurso Inominado

Recte : AMBROSINA MIRANDA
 Adv. : AM00008052 - SHIRLENE AZEVEDO PINTO
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0000802-76.2019.4.01.4200

201942000108179

Recurso Inominado

Recdo : VALBERTO VIEIRA BARROS
 Adv. : RR00000858 - DIEGO LIMA PAULI
 Adv. : RR00002031 - ANARIELE RODRIGUES DE AGUIAR NEVES
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA OBRIGATÓRIA

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao advogado(a) do recorrido a fim de que, no prazo de lei, manifeste-se, caso queira, acerca do(s) AGRAVO interposto(s) pelo RECORRENTE.

0006644-30.2019.4.01.3200

201932000386282

Recurso Inominado

Recdo : PAULO SERGIO CALDEIRA PINHEIRO
 Adv. : AM00005470 - KELMA SOUZA LIMA
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA OBRIGATÓRIA

Nesta data, abro vista dos presentes autos ao advogado(a) do recorrido a fim de que, no prazo de lei, manifeste-se, caso queira, acerca do(s) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto(s) pelo RECORRENTE.

Atos do(a) Exmo(a) : MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0007146-76.2013.4.01.3200

201332000032891

Recurso Inominado

Recte : ALDENOR REIS DE ALMEIDA
 Adv. : CE0025133A - LEONARDO DA COSTA
 Adv. : AM0000A862 - WÍLPIDO HILÁRIO DE SOUZA JÚNIOR
 Recdo : UNIAO FEDERAL
 Recdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

0016274-23.2013.4.01.3200

201332000072607

Recurso Inominado

Recte : JOAO ALTECIR NEPOMUCENO DA SILVA
 Adv. : CE0025133A - LEONARDO DA COSTA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0016280-30.2013.4.01.3200

201332000072669

Recurso Inominado

Recte : JOAO FERREIRA DE SOUZA
 Adv. : CE0025133A - LEONARDO DA COSTA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0016290-74.2013.4.01.3200

201332000072761

Recurso Inominado

Recte : JOSE CARLOS CONTE SANCHES
 Adv. : CE0025133A - LEONARDO DA COSTA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0016301-06.2013.4.01.3200

201332000072878

Recurso Inominado

Recte : LEONILDO ANDRADE HERCULANO
 Adv. : CE0025133A - LEONARDO DA COSTA
 Adv. : AM0000862A - WILPIDO HILARIO DE SOUZA JUNIOR
 Recdo : UNIAO FEDERAL

0016303-73.2013.4.01.3200

201332000072895

Recurso Inominado

Recte : MARIA NEIVAN DA COSTA
 Adv. : CE0025133A - LEONARDO DA COSTA
 Recdo : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Sendo assim, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto, nos termos do art. 1.030, I, a do Código de Processo Civil.

Atos do(a) Exmo(a) : MÁRCIO ANDRÉ LOPES CAVALCANTE

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0003494-75.2018.4.01.3200

201832000240583

Recurso Inominado

Recdo : JACKSON SILVA MAIA
 Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Recte : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

DESPACHO

Considerando a petição juntada em 10/11/2020, onde o FNDE afirma que se encontra em vigor a nova alternativa de renegociação, aparentemente mais benéfica ao estudante pela redução de encargos, a qual poderá aderir, bastando que manifeste sua adesão junto ao banco, observando o prazo legal e cumprindo os demais requisitos da Resolução CG-FIES n. 42/2020.

Dessa forma, baixo os autos em diligência para fins de intimação da parte autora para manifestação em 05 (cinco) dias.